



## **ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

### **1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

- I. O planejamento, a coordenação, a promoção, a execução e fiscalização de obras e serviços públicos;
- II. A coordenação do licenciamento dos projetos de urbanização de obras e dos reparos em vias urbanas, executadas por entidades públicas ou particulares;
- III. O acompanhamento e atualização dos cronogramas físicos das diversas fases de execução das obras em andamento, controlando disponibilidades financeiras;
- IV. A proposição de desapropriação de áreas e imóveis para a execução de projetos viários ou urbanísticos;
- V. A elaboração de normas técnicas a que devem subordinar-se à execução ou fiscalização das obras e serviços;
- VI. A articulação, para o desenvolvimento de suas atividades com as demais secretarias do município, em especial com a Secretaria de Governo e Políticas Públicas e Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle;
- VII. A promoção de coleta, sistematização e divulgação de informações estatísticas, geográficas, cartográficas, de infraestrutura e demais informes relativos ao município;
- VIII. A análise e avaliação da situação físico-territorial e socioeconômica no âmbito municipal, bem como a elaboração, coordenação e acompanhamento de planos físicos, projetos e programas de natureza urbanística;
- IX. A participação e promoção de estudos, cursos, seminários e pesquisas socioeconômicas, científicas, tecnológicas e urbanísticas de interesse do Município;
- X. As atividades de serviços públicos, transporte e sistema de trânsito do município;
- XI. O núcleo de estudos em trânsito;
- XII. Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas com o trânsito, transportes e logística;
- XIII. Incentivar e promover um trânsito seguro e sustentável, o uso de transporte com qualidade e sustentável, e o desenvolvimento de uma logística urbana e regional voltada para qualidade de vida do ser humano;
- XIV. Produzir propostas concretas de políticas de trânsito, transportes e logísticas direcionadas à segurança e a sustentabilidade da mobilidade, com o intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas;
- XV. Dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do trânsito, em periódicos e congressos científicos realizados acerca da matéria;
- XVI. Desenvolver estudos que possibilitem logística ao eixo de transportes, com redução de custos, eliminação de desperdícios, contenção de gastos e outros fatores que possibilitem meios de transporte seguros aos habitantes e transeuntes;



- XVII. Os estudos, elaboração e monitoramento de projetos do sistema viário de Três Lagoas e do transporte coletivo urbano;
- XVIII. O planejamento, regulamentação e operação do trânsito de veículos, de pedestres e de animais, a promoção de condições da circulação e da segurança de ciclistas;
- XIX. A implantação, operação e manutenção do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário;
- XX. A coleta de dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
- XXI. A promoção e participação de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XXII. A articulação com os demais órgãos do sistema nacional de trânsito do Estado, sob coordenação do respectivo DETRAN;
- XXIII. O zelo pelo cumprimento da legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas competências;
- XXIV. A regulamentação, em conjunto com os órgãos de polícia de trânsito, das diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- XXV. A fiscalização de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, por infrações de qualquer natureza previstas nos códigos de trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- XXVI. A implantação, monitoramento e manutenção do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas;
- XXVII. Cooperação em Segurança Pública, através do sistema de Trânsito e outras atividades correlatas.

### **1.1. DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

- I. O planejamento, coordenação, direção e controle de suas ações e seus departamentos.

#### **1.1.1. DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

- I. A fiscalização de obras de empreendimentos industriais;
- II. A análise e exame dos relatórios e da execução de obras e serviços,
- III. aprovando-as ou, se for o caso, recomendando ou determinando providências cabíveis;
- IV. A fiscalização do licenciamento de equipamentos urbanos nos logradouros e áreas públicas;
- V. O cumprimento das normas relativas ao parcelamento, loteamento e uso do solo;
- VI. A emissão de autos de infração, multas e embargos referentes ao descumprimento da legislação, Código de Obras e Posturas e legislação urbanística;
- VII. A concessão de licença para demolição de prédios, pequenas reformas, construção de passeios e instalação de tapumes;



- VIII. Os projetos de construção, manutenção e conservação dos próprios municipais;
- IX. A análise e aprovação de projetos de construção, terraplanagem e saneamento, concessão de licença, de alvará de construção e habite-se.
- X. Outras atividades correlatas à fiscalização de obras, consoante determinam os diplomas pertinentes em vigência no ordenamento jurídico brasileiro.

#### **1.1.2. DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

- I. O controle de todas as obras de infraestrutura, civis, rodoviárias e outras, com especificação dos executores, da administração direta e indireta, contratos, valores, cronogramas físicos financeiros e recursos;
- II. Certificação de todas as obras planejadas e executadas, para fins de liquidação e pagamento das faturas;
- III. Dimensionar as necessidades de obras do município, as planejadas, executadas e em execução, inclusive as deficiências de cada espécie de obra, com demonstração dos custos previstos, situações críticas, e demais fatores que prejudicam a administração municipal e sociedade, para fins de programações orçamentárias;
- IV. O gerenciamento do Sistema Municipal de Geoprocessamento;
- V. Analisar a viabilidade econômica, social e tecnológica dos projetos de obras a si apresentados, de acordo com a legislação pertinente à matéria;
- VI. Promover os estudos necessários a demonstrar a viabilidade ou não de obra a ser executada no município;
- VII. Fazer as comunicações de estilo aos departamentos competentes em caso de averiguação de alguma irregularidade ou impropriedade em obras executadas nos limites do município;
- VIII. Outras atividades correlatas à execução de obras.

#### **1.1.3. DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES**

#### **1.1.4. DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

- I. A promoção, acompanhamento e fiscalização de obras de saneamento, da manutenção da rede de galerias pluviais e da limpeza dos cursos d'água;
- II. A promoção, acompanhamento e fiscalização dos serviços de obras, de manutenção, construção, conservação e pavimentação das vias públicas, logradouros e rodovias, excluídas as de construção civil;
- III. A promoção, acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços de implantação e manutenção da rede de energia elétrica ou iluminação pública do Município;



- IV. As atividades e serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, Aterro Sanitário, Limpeza Pública e ações correlatas, preservando a higiene, limpeza e o meio habitante dos centros urbanos da sede do município, distritos e povoados;
- V. O planejamento das obras civis do município, de acordo com os programas e projetos da Secretaria de Governo e Políticas Públicas;
- VI. A execução das obras civis do município, incluindo todas as construções, reformas, fabricações, recuperações ou ampliações, realizadas por execução direta ou indireta;
- VII. A execução de todos os serviços destinados a obter determinada utilidade de interesse para a administração e vinculados especialmente às obras civis, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção e transporte;
- VIII. A administração e manutenção dos cemitérios públicos;
- IX. Outras atividades e projetos relacionados aos serviços públicos.

## **1.2. DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

- I. O planejamento, coordenação, direção e controle de suas ações e seus departamentos.

### **1.2.1. DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PROJETOS VIÁRIOS**

- I. Incentivar a promover o uso de transporte com qualidade e sustentável, com intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas nos seus deslocamentos no município, e o desenvolvimento de uma logística urbana e regional voltada para o desenvolvimento econômico e social;
- II. Produzir propostas concretas de políticas de logísticas urbana e regional voltadas para o desenvolvimento econômico e social;
- III. Dar publicidade aos trabalhos, em periódicos e congressos científicos e relatórios;
- IV. Desenvolver estudos que possibilitem ao eixo de transportes, redução de custos, eliminação de desperdícios, contenção de gastos e outros fatores que possibilitem meios de transportes seguros aos habitantes e transeuntes.

### **1.2.2. DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIÁRIOS**

- I. O planejamento, regulamentação e operação de trânsito de veículos, de pedestres e de animais, a promoção de condições de circulação de ciclistas;



- II. A implantação, operação e manutenção do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos eletrônicos de controle viário;
- III. A coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
- IV. A articulação com os demais órgãos do sistema nacional de trânsito do Estado sob coordenação de CETRAN/MS;
- V. O zelo pelo cumprimento da legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas competências;
- VI. A regulamentação, em conjunto com os órgãos de polícia de trânsito, das diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VII. A fiscalização de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, naquilo que o compete, por infrações de qualquer natureza cometidas no trânsito e previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- VIII. A implantação, monitoramento e manutenção do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas;
- IX. Cooperação com a Segurança Pública, através do sistema de Trânsito e outras atividades correlatas;
- X. Incentivar a promover o uso de transporte com qualidade e sustentável, com intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas nos seus deslocamentos no município, e o desenvolvimento de uma logística urbana e regional voltada para o desenvolvimento econômico e social;
- XI. Produzir propostas concretas de políticas de logísticas urbana e regional voltadas para o desenvolvimento econômico e social;
- XII. Desenvolver estudos que possibilitem ao eixo de transportes, redução de custos, eliminação de desperdícios, contenção de gastos e outros fatores que possibilitem meios de transportes seguros aos habitantes e transeuntes, de forma integrada ao Departamento de Transportes.